ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL

Certificado de Aprovação - PPCI Nº A00014727AA001

O Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul certifica que o **PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO** da edificação/área de risco de incêndio de **Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul** e identificada por **3ª DPPA de Porto Alegre**, cadastrada no registro de CNPJ sob o número **00.058.163/0001-25**, com as seguintes informações declaradas em seu **PPCI**:

Ocupação: **H-4 - Segurança e ordem pública** CNAE: **8424-8/00**

Grau de risco: **Médio**

Área total construída: **325,4** m²

N° de pavimentos: **1**

Altura descendente: **0** m

Altura ascendente: **0** m

Endereço: **RUA COMENDADOR TAVARES - 381. NAVEGANTES, PORTO ALEGRE**.

Laudo de inviabilidade técnica e medida compensatória:

INVIABILIDADES TÉCNICAS
Conforme documentos apresentados no (GOOGLE EARTH), fica comprovada a existência da edificação em data pregressa a 26 de dezembro de 2013, de modo que, por ser prédio já construído em sua totalidade, apresentam algumas inviabilidades técnicas quanto à implantação de algumas exigências constantes em Decretos e Resoluções Técnicas atuais pertinentes:
- Impossibilidade de criação de Área de Refúgio, conforme RTCBMRS 20/2018, pois não há espaço físico dentro do lote pertencente ao prédio.
- Desníveis em locais que impossibilitam a implantação de escadas completas (a partir de 3 degraus) ou rampas conforme RTCBMRS 11/2016 – Parte 01 e NBR 9050/2020, criando degraus isolados, sem a possibilidade de construção de patamares.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS
Para compensação da não implantação das medidas de prevenção e combate a incêndio de modo parcial ou total devido à existência da inviabilidade acima descrita, propõe-se:
- Número mínimo de Brigadistas, que seria de 2, será ampliado em 100%, resultando em treinamento de 4 Brigadistas;
- Instalação de fita antiderrapante fotoluminescente nos degraus isolados gerados pelos desníveis.

Foram analisadas e aprovadas as seguintes medidas de segurança contra incêndio, iniciando-se o prazo para sua instalação, de acordo com o Decreto Estadual n. º 51.803/2014:

Medida de segurança contra incêndio aprovada	Norma utilizada
Brigada de Incêndio	Resolução Técnica nº 15 - Parte 1 / 2022
Extintores de Incêndio	Resolução Técnica nº 14/2016
Iluminação de Emergência	ABNT NBR 10898
Saída de Emergência	Resolução Técnica nº 11/2016
Sinalização de Emergência	Resolução Técnica nº 12/2021

PORTO ALEGRE, RS, 6 de Dezembro de 2023

Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul

Este Certificado de Aprovação não possui validade para a obtenção de habite-se ou licença de funcionamento da edificação ou área de risco de incêndio junto à Prefeitura Municipal e demais órgãos públicos responsáveis.

Autenticação Digital

Este documento pode ser validado mediante verificação de autenticidade no item "Autenticação de Documento" na SOLCBM (secweb.procergs.com.br/solcbm). Use o número da assinatura digital.

Número de Autenticação	02023122368118